

AO SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS PRÓTESES
Praça dos Três Poderes, Anexo II
Ala Alexandre Costa, Sala 15 - Subsolo
CEP 70165-900
Brasília - DF.

Ref.: Resposta ao ofício nº
78/2015/SEI/ARI-ANATEL.

TVN NACIONAL TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Irio Giardelli, n.º 47, sala 904, bairro Loteamento Paiquerê, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.335.723/0001-90, prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas áreas de prestação de serviços de Canoas/RS, São Luís/MA e Belém/PA, dentre outras, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, por seu procurador legal signatário, em atenção ao ofício nº 78/2015/SEI/ARI-ANATEL, manifestar o que segue:

Primeiramente, cumpre informar que a operadora designa o funcionário RAPHAEL PAVÃO DAMO, fone: (11) 96644-0980, e-mail de contato: raphaelpavao@tipbrasil.com.br, para que sejam feitos contatos junto à CPIDPRO.

De modo a instruir o requerido no ofício n.º 78/2015/SEI/ARI-ANATEL, informamos que as pessoas abaixo listadas **não possuem cadastro** nesta operadora, relativo ao período compreendido entre de 1º de janeiro de 2010 e 21 de maio de 2015, quais sejam: NIELI DE CAMPOS SEVERO, CPF: 479.343.440-15; RICARDO FELIPE BAYER, CPF: 007.868.330-09; FERNANDO GRITSCH SANCHIS, CPF: 675.993.110-68; MARCELO LEAL TAFAS, CPF: 744.885.110-15; HENRIQUE ALVES CRUZ, CPF: 245.958.368-05; ANTONIO CARLOS SÁBIO JÚNIOR, CPF: 825.420.741-00; ALFREDO SANCHIS GRITSCH,

RV ADVOGADOS

CPF: 675.614.890-72; LETÍCIA PINTO LAUXEN, CPF: 916.933.300-91; LUIZ ALBERTO CAPORLINGUA PAZ, CPF: 294.910.290-53; LARSON HERMILO STREHL, CPF: 183.994.520-68; MARIA ALICE GUERRA PAZ, CPF: 339.329.480-68; PROGER - Comércio e Importação e exportação, CNPJ: 02.017.233/0001-22 e PROHOSP - Comércio e Representação de Produtos Hospitalares, CNPJ: 90.115.882/0001-23.

Por oportuno, salientamos que a operadora está ciente da decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da Medida Cautelar em Mandado de Segurança n.º 33.635 que sustou a eficácia da deliberação da CPI das Próteses, suspendendo, cautelarmente, até o final do julgamento do referido Mandado de Segurança a quebra do sigilo dos registros fiscais, bancários e telefônicos de **Francisco José Dambros, CPF: 379.645.180-20** e da empresa **IMPROTEC – Comércio de Material Cirúrgico, CNPJ n.º 94.868.742/0001-87**.

Sendo o que havia para o presente momento.

São Paulo, 10 de julho de 2015.


TVN NACIONAL TELECOM LTDA.
Miguel Marques Vieira
Procurador